PROCEDIMENTO CONCURSAL DE INGRESSO PARA 50 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P., PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE CONSERVADOR DE REGISTOS

Aviso de abertura n.º 11830-A/2023, publicado no Diário da República n.º 119/2023, II Série,

1.º Suplemento, de 21.06.2023

PROVA FINAL

9 de junho de 2026

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL

Antes de iniciar a prova, leia atentamente todas as instruções. O seu cumprimento é obrigatório.

1. Equipamentos eletrónicos

- Desligue o telemóvel e guarde-o. **Não é permitido** manter o telemóvel sobre a mesa.
- Não é permitido utilizar qualquer equipamento com acesso à internet, incluindo: tablets, computadores portáteis, smartphones, smartwatches ou dispositivos semelhantes, nem auriculares.

2. Material permitido

- Deve manter sobre a mesa apenas:
  - documento de identificação,
  - caneta,
  - enunciado da prova,
  - folhas de resposta,
  - calculadora simples,
  - material de consulta em suporte físico.
- Preencha a sua identificação no canhoto da folha de respostas, em letras maiúsculas, de forma legível e sem rasuras.

3. Duração da prova

- A prova é individual e tem a duração de **90 minutos**.
- A esta duração acrescem **30 minutos de tolerância.**
- Compete a cada candidato gerir o seu tempo.
- Será dado um aviso **15 minutos antes do termo**.

4. Estrutura da prova

- A prova é composta por duas partes (**Parte I e Parte II**).
- A **Parte I** é constituída por 6 (seis) questões de escolha múltipla. Cada questão apresenta 3 **opções de resposta** (A, B, C), das quais **apenas uma se encontra correta**. A Parte I tem a valoração total de 6 (seis) valores.
- A resposta a cada uma das questões de escolha múltipla é assinalada em linha própria, devidamente indicada na folha de resposta, através da menção da letra (A,B ou C) que considera corresponder à resposta correta.
- A ausência de resposta, a resposta errada ou a indicação de mais do que uma opção corresponde à atribuição de 0 (zero) valores nessa questão.

- A **Parte II** é constituída por um caso prático, com questões de desenvolvimento.
- As respostas às questões de desenvolvimento devem ser identificadas pela letra correspondente a cada uma das questões e redigidas em letra legível nas folhas com linhas, e conter a devida fundamentação de facto e de direito.
- A **Parte II** tem a valoração total de 14 (catorze) valores.
- A prova tem uma valoração total de 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração às milésimas.

5. Esclarecimentos, desistências e saídas da sala

- Não deve interromper a prova para solicitar esclarecimentos, salvo se forem absolutamente imprescindíveis.
- Os candidatos que terminarem a prova antes da hora prevista para o seu termo, deverão entregar o enunciado da prova conjuntamente com a(s) folha(s) de resposta. Em caso de desistência:
    - deve declará-lo no próprio enunciado,
    - entregar o enunciado e a(s) folha(s) de respostas ao vigilante,
    - abandonar a sala em silêncio.
- Após o início da prova, a ausência da sala apenas será permitida em situações excecionais, devidamente avaliadas pelo membro do júri presente.

BOA SORTE!

PARTE I

ESCOLHA MÚLTIPLA (6 valores)

Indique a resposta que considera correta através da menção da letra (A, B ou C), em letra legível e em maiúscula na folha de respostas.

1. João apresentou-se na Conservatória do Registo Civil de Almada, declarando ser pai de Manuel, nascido em 1990. Foi lavrado assento de perfilhação na presença do perfilhado. A perfilhação deverá ser imediatamente averbada ao assento de nascimento de Manuel? (1 valor)

a) Sim, desde que o perfilhante o requeira.
b) Sim, desde que o perfilhado tenha dado o seu assentimento no ato.
c) Sim, desde que a mãe de Manuel tenha dado o seu consentimento.

2. Em 20 de março de 2026, Teresa, viúva, celebrou, com Maria, divorciada, um contrato-promessa de compra e venda do direito de usufruto a constituir sobre a fração autónoma destinada a comércio e serviços, que se encontra definitivamente registada a seu favor por aquisição efetuada já no estado de viúva. O contrato-promessa foi formalizado por escritura pública, na qual se faz incluir declaração expressa de atribuição de eficácia real à promessa e se fixa o prazo de um ano para a celebração do contrato prometido. No mesmo dia, Maria pede o registo de aquisição do usufruto a seu favor como provisório por natureza (artigo 92.º/1/g) do Código do Registo Predial), juntando, para o efeito, o dito contrato-promessa, a prova matricial e o preparo devido. Poderá o registo ser feito nos termos requeridos? (1 valor)

a) Sim, desde que o contrato-promessa não contenha convenção em contrário.
b) Não, porque, tendo sido atribuída eficácia real, o facto jurídico a inscrever só pode ser a promessa de alienação com eficácia real (artigo 2.º/1/f) do Código do Registo Predial).
c) Não, porque o registo provisório de aquisição antes de titulado o negócio não pode ter por objeto a alienação de um direito real menor.

3. Joana e Pedro, solteiros, maiores, pretendem constituir uma sociedade comercial por quotas, tendo por objeto a exploração de restaurantes e cafés, com o capital social de 90 000 euros, dividido em duas quotas, uma, no valor nominal de 80 000 euros, pertencente a Joana, com entrada em espécie (fração autónoma destinada a restauração no valor correspondente ao valor nominal da sua quota, conforme verificação efetuada nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais) a realizar no contrato de sociedade, e outra, no valor nominal de 10 000 euros,

pertencente a Pedro, a realizar em dinheiro até ao momento da celebração do contrato. Figurando que o contrato de sociedade foi celebrado por escritura pública, nos termos referidos, em que momento é que aquela entrada em espécie se considera integralmente liberada? (1 valor)

a) No momento da transmissão da fração autónoma, a efetuar até ao momento da constituição da sociedade ou no âmbito da celebração do respetivo contrato.
b) No momento do registo definitivo da constituição da sociedade.
c) No momento da inscrição de aquisição da fração autónoma a favor da sociedade no registo predial.

4. Um assento de casamento que não contenha a expressa menção de os nubentes haverem manifestado a vontade de contrair matrimónio padecerá de que vício? (1 valor)

a) Nulidade do registo, que só pode ser invocada depois de declarada pelo conservador.
b) Inexistência jurídica do registo, que pode ser invocada a todo o tempo por quem nela tiver interesse.
c) Mera irregularidade, sanável por retificação administrativa, mediante simples despacho do conservador.

5. Em execução instaurada contra A, requereu o agente de execução nomeado o registo de penhora do prédio X, inscrito a favor de B. O registo de penhora foi efetuado como provisório por natureza nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 92.º, do Código do Registo Predial. O primitivo agente de execução foi entretanto substituído. O novo agente de execução, tendo concluído que o prédio em causa não pertence efetivamente ao executado, e querendo por isso prover à extinção do registo provisório de penhora efetuado, vem requerer o cancelamento desse registo com base simplesmente na invocação e comprovação da sua qualidade de agente de execução nomeado no processo e junção de declaração por si subscrita a dizer que o prédio nunca chegara a ser apreendido na execução. Pode o averbamento de cancelamento ser efetuado? (1 valor)

a) Não, porque o pedido teria de ser formulado pelo mesmo agente de execução que requerera o registo de penhora.
b) Não, porque o registo foi efetuado como provisório por natureza nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 92.º do Código do Registo Predial, pelo que a sorte do registo só pode ser a que vier a resultar da aplicação do regime definido no artigo 119.º do CRP.
c) Sim.

6. Rodrigo, oficial de registos em exercício de funções na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, pretende contrair casamento com Olga no dia 20 de junho de 2026 e seguir de lua de mel para a Grécia no dia seguinte, com um roteiro planeado para uma estadia de 10 dias. Durante quantos dias poderá Rodrigo faltar ao serviço com ausência justificada pelo casamento? (1 valor)

a) Durante 15 dias úteis;

b) Durante 15 dias seguidos;

c) Durante 5 dias seguidos antes do casamento e 10 dias seguidos a contar da data do casamento.

PARTE II

DESENVOLVIMENTO (14 valores)

Responda a cada uma das questões, com fundamentação de facto e de direito, indicando sempre as disposições normativas pertinentes.

REGISTO CIVIL

1. António e Beatriz divorciaram-se em 2018, através de processo de divórcio por mútuo consentimento instaurado em conservatória do registo civil. No acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais, homologado pelo conservador, ficou estabelecido que o filho comum, Carlos, então menor, residiria com a mãe e que António pagaria mensalmente a quantia de 300 euros, a título de alimentos, além de metade das despesas escolares e de saúde devidamente comprovadas.

Carlos completou 18 anos em 30 de abril de 2025. Em outubro de 2025, iniciou a sua licenciatura em Farmácia, mantendo frequência regular e aproveitamento escolar. António deixou de pagar a pensão a partir de maio de 2025, alegando que a obrigação cessou automaticamente, com a maioridade do filho.

Em janeiro de 2026, Carlos apresentou, na conservatória do registo civil, requerimento pedindo que António fosse notificado para pagar as prestações vencidas desde maio de 2025 e as prestações vincendas até à conclusão da formação ou até completar 25 anos de idade.

Beatriz, que suportou sozinha as despesas de Carlos desde maio de 2025, também apresentou requerimento na mesma conservatória, pedindo que António fosse condenado a comparticipar nas despesas suportadas por ela com o sustento e a formação universitária do filho maior, invocando o artigo 989.º/ 3 do Código de Processo Civil. (5 valores). Pergunta-se:

a) A pensão fixada na menoridade mantém-se depois da maioridade de Carlos ou cessou automaticamente, em 30 de abril de 2025? **(1,5 valores)**

b) O acordo homologado pelo conservador em 2018 constitui título bastante para a exigência de alimentos após a maioridade? **(1,5 valores)**

c) A conservatória do registo civil é competente para apreciar os pedidos apresentados por Carlos e por Beatriz? **(1,5 valores)**

d) Qual deverá ser a decisão do conservador perante os pedidos de Carlos e de Beatriz? **(0,5 valores)**

REGISTO PREDIAL

2. Por escritura de 23 de fevereiro de 2025, João, casado com Rosa, no regime da separação de bens, vende a Carlos, casado com Patrícia no regime da comunhão geral, o prédio urbano destinado a comércio inscrito definitivamente a seu favor, conforme ap. 12 de 2022/01/22, reservando para si e para o seu cônjuge, que aceitou, o usufruto simultâneo e sucessivo do referido prédio. Em 12 de março de 2025, a entidade tituladora vem, presencialmente e por escrito, mediante o preenchimento de impresso-requisição, pedir o registo de aquisição a favor de Carlos, juntando, para o efeito, o código de acesso à certidão notarial permanente, a caderneta predial urbana e a prova do cumprimento das obrigações fiscais, assinando a requisição e autenticando a sua assinatura com o selo branco em uso no respetivo cartório. (5 valores). Pergunta-se:

a) O notário tem legitimidade para o pedido de registo? **(0,5 valores)**

b) Que registo(s) deve(m) ser efetuado(s) e que menções especiais deve(m) conter? **(2,5 valores)**

c) Suponha que, em maio de 2026, João e Rosa vendem o usufruto ao mesmo Carlos, ainda casado com Patrícia, no regime da comunhão geral. Que registo deverá ser efetuado com base neste negócio jurídico? O de trespasse do usufruto ou o de cancelamento do usufruto, nos termos do artigo 98.º/3 do Código do Registo Predial? **(2 valores)**

REGISTO COMERCIAL

3. António, casado com Maria, em primeiras núpcias de ambos, no regime da separação de bens, é sócio e único gerente de uma sociedade por quotas, definitivamente registada, onde detém duas quotas: uma com o valor nominal de 50 euros e outra com o valor nominal de 100 euros. O outro sócio desta sociedade é o seu filho Bernardo, que detém uma quota com o valor nominal de 200 euros. Sabendo que António faleceu em 01 de janeiro último, indique, com referência às consequências jurídicas deste falecimento: (4 valores)

a) O(s) facto(s) suscetíveis de registo comercial; (**1 valor**)

b) O número de registos a efetuar; **(1 valor)**

c) A forma desse(s) registo(s); **(0,5 valores)**

d) A legitimidade para o(s) requerer; **(0,5 valores)**

e) A natureza facultativa ou obrigatória do(s) mesmo(s); **(0,5 valores)**

f) Os documentos que devem ser juntos. **(0,5 valores)**